

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG  
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000  
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014  
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br  
**GABINETE DO PREFEITO**

POUSO ALEGRE, 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

OFÍCIO GAPREF Nº 485/13

Senhora Presidenta,

Ref.: Projeto de Lei n. 559/2013.

Cumprimentando-a, cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a essa Egrégia Casa, para análise e votação, o Projeto de Lei n. 559/2013, que:

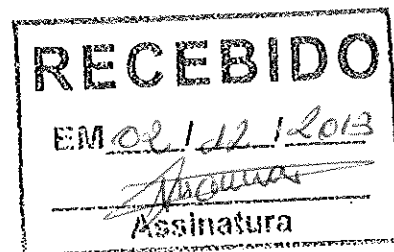
**“REVOGA O § 2º DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL N. 1075/71, QUE “DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL À RÁDIO CLUBE DE POUSO ALEGRE S/A – PRJ-7”.**

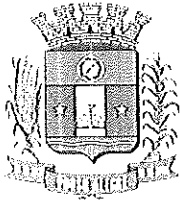
Segue a Justificativa com os esclarecimentos devidos, quanto à elaboração do Projeto de Lei.

Com protestos de distinto apreço, subscrevo-me.

  
Agnaldo Ferrugini  
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssima Senhora  
Ver. Dulcinéia Maria da Costa  
Presidenta da Câmara Municipal  
POUSO ALEGRE - MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG  
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000  
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014  
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 559/13**

**REVOGA O § 2º DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL N. 1075/71, QUE “DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL À RÁDIO CLUBE DE POUSO ALEGRE S/A – PRJ-7”.**

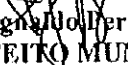
**Autor: Poder Executivo**

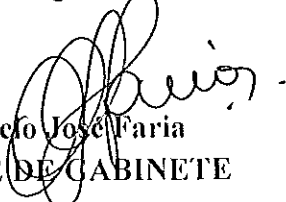
A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

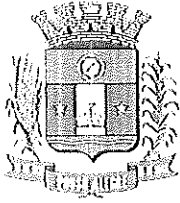
**Art. 1º.** Fica revogado o § 2º do art. 2º da Lei Municipal n. 1075/71, que dispõe sobre doação de terreno do patrimônio municipal à Rádio Clube de Pouso Alegre – S/A – PRJ-7.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 13 DE NOVEMBRO DE 2013.**

  
**Agnello Derugini**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**Márcio José Faria**  
**CHEFE DE GABINETE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG  
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000  
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014  
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br  
**GABINETE DO PREFEITO**

## JUSTIFICATIVA

Senhora Presidenta,

**Ref.: Projeto de Lei n. 559/2013**

A Rádio Clube de Pouso Alegre, emissora tradicional em nossa Cidade e Região, foi beneficiada com a doação de um imóvel, com área de 10.000 (dez mil) metros quadrados, através da Lei n. 1075/71, para instalar sua torre de transmissão no referido imóvel.

Cumpriu sua obrigação e funciona regularmente desde então. Atualmente necessita fazer melhorias no imóvel, o que demandará um grande vulto de recursos. A Direção já apresentou o Projeto junto a uma instituição financeira, para viabilizar a liberação de recursos para aplicação nas obras, com a proposta de dar em garantia o imóvel, entretanto, não obteve sucesso, em virtude do disposto no § 2º do art. 2º da Lei n. 1075/71.

Desta forma, a Direção da Rádio procurou o Poder Executivo e solicitou a revogação do § 2º do art. 2º da Lei n. 1075/71, para possibilitar a hipoteca do imóvel, tendo em vista que a emissora não dispõe de recursos próprios para o investimento necessário.

Considerando a história da Rádio Clube de Pouso Alegre, bem como a finalidade a que se destinam os recursos do financiamento, submeto a essa Egrégia Casa, o presente Projeto de Lei, esperando sua votação favorável.

  
Agnaldo Perugini  
PREFEITO MUNICIPAL

Ofício nº 036/2013

Ao Sr.  
Agnaldo Perugini  
DD Prefeito Municipal de Pouso Alegre

Senhor Prefeito,

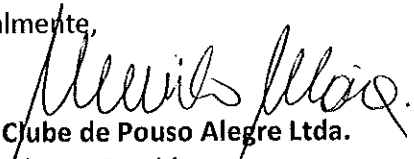
A Rádio Clube de Pouso Alegre vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, solicitar seja feita a supressão do Parágrafo 2º, do Art. 2º, da Lei 1.075 de 20.10.1971, conforme escritura pública de doação pura e simples que a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre fez à Rádio Clube de Pouso Alegre Ltda.

Esta solicitação se faz justificar, tendo em vista que a emissora precisa fazer várias melhorias neste terreno, assumindo custos consideráveis, com o financiamento destes melhoramentos. E, o banco que financiará esta empreitada somente o fará com a supressão do parágrafo acima citado, tendo em vista que, o terreno servirá de garantia para o financiamento das melhorias.

Na certeza de poder contar com o pronto atendimento de Vossa Excelência, manifesto meus votos de elevada estima e distinta consideração e apreço.

Pouso Alegre, 07 de Maio de 2013

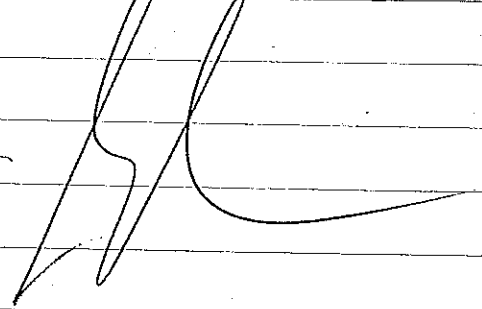
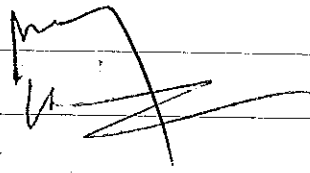
Cordialmente,

  
Rádio Clube de Pouso Alegre Ltda.

Diretor Presidente  
José Murilo Maia

que contém

Dada na Prefeitura Municipal  
de Pouso Alegre, do dia outubro  
de 1971.



Lei nº. 1.075

Dispõe sobre doação  
de terreno do Patú  
município Municipal  
à Rádio Clube de  
Pouso Alegre S/H - PRJ-7

A Câmara Municipal  
de Pouso Alegre, aprova e o  
Chefe do Executivo sanciona  
e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do  
Executivo autorizado a doar  
à "Rádio Clube de Pouso Alegre  
S/H - PRJ-7" um terreno me-  
dido com (100) metros de  
comprimento por com (100)  
metros de largura com área  
de 10.000 (dez) mil metros qua-  
drados e construir no mesmo  
um cômodo de quatro metros  
por 4 metros destinado à  
cabine do transmissor loca-  
lizado no "Bairro São Geraldo".

Art. 2º O referido terreno e ao cômodo destinam-se à instalação da torre de transmissão e do transmissor da refida emissora;

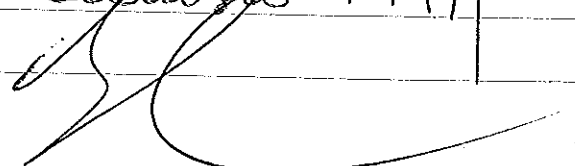
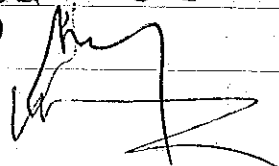
§ 1º Os efeitos desta lei duram até enquanto a emissora cumprir as finalidades a que se destina;

§ 2º Deixando a "Radio Clube de Pouso Alegre PRJ-7" de funcionar ou de cumprir as finalidades específicas a que se destina, o terreno e os benfeitorias existentes no mesmo revertam ao Patrimônio Municipal sem nenhum ônus para a Prefeitura;

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário em trâmite a Presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tal inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 20 de outubro 1971



Quem não registra

não é dono!

República Federativa do Brasil



Pouso Alegre

Minas Gerais

*José Luiz de Faria Amaral*

OFICIAL DO REGISTRO DE IMOVEIS

*Marcos Joaquim Fagundes*

SUBSTITUTO

*Luiz Inácio Requejo do Amaral*

SUBSTITUTO

N.º 81.055.----- Cr.\$ 10.000.000,00-

Escritura pública de doação  
do Imóvel urbano nesta cidade.---

Passada em 04- de fevereiro de 19 92--

Por Prefeitura Municipal de Pouso

Alegre -----

a RÁDIO CLUBE DE POUZO ALEGRE LID

ZYL -280 -----

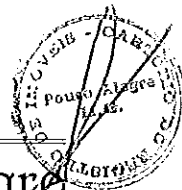
REGISTRO

Número

Matrícula R.1/57.002

Averbação

## República Federativa do Brasil

Minas GeraisPouso Alegre

*Edmundo Olavo Ferreira de Oliveira*  
3.º TABELIÃO

*Marina Angélica Tresinari Camargo de Oliveira*  
SUBSTITUTA

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO PURA E SIMPLES, QUE A FAVOR DE RADIO CLUBE DE POUSO ALEGRE LTDA. - ZYL - 280, FAZ, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, NA FORMA ABAIXO:-

S A I B A M quantos esta pública escritura de Doação Pura e Simples virem, que aos quatro (04) dias do mês Fevereiro(02) de mil novecentos e noventa e dois (1992), nesta cidade de Pouso Alegre, Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, ao meu Cartório, à Rua Adolfo Olinto, nº 156, Centro, perante mim Tabelião, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado como outorgante(s) doador(es): PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, com sede nesta cidade, inscrita no C.G.C. sob o No. 18.675.983/0001-21, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Dr. Jair Siqueira, brasileiro, casado, advogado e empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF. 066.895.408/63, devidamente autorizado pela Lei 1.075 de 20/10/1971, e, de outro lado como outorgada donatária: RADIO CLUBE DE POUSO ALEGRE LTDA. - ZYL - 280, com sede nesta cidade à Praça Senador Eduardo Amaral, 39 - Segundo Andar, neste ato representada por seu proprietário José Murilo Maia, brasileiro, casado, empresário, portador do C.P.F. 171.873.976/15, residente e domiciliado nesta cidade, os presentes meus conhecidos, do que dou fé. E, assim pela outorgante doadora, me foi dito que é senhora e legítima possuidora, por aquisição legal, de um terreno urbano com a área de 10.000 (dez mil) metros quadrados, situado nesta cidade no Bairro São Geraldo, sendo 100,00 x 100,00 metros, confrontando pela frente com um acesso que da na Travessa Sapucaí, e por seus outros lados com terreno do patrimônio Municipal. Que o imóvel descrito encontra-se completamente livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, foro ou pensão, e quite de todos os impostos e taxas até a presente data. E, assim como o possue(m) o referido imóvel, pela presente e nos melhores termos de direito, o doam ao(s) outorgado(s) donatário(s), com a condição e restrição, a seguir descrita e constante da Lei nº 1.075 da referida doação, e assim lhe cedem e transferem todo domínio, direitos, ação e posse que tinha(m) sobre o referido imóvel, obrigando-se por si, herdeiros e sucessores, a fazer esta doação sempre boa, firme e valiosa a todo tempo, e para efeitos fiscais dão à presente



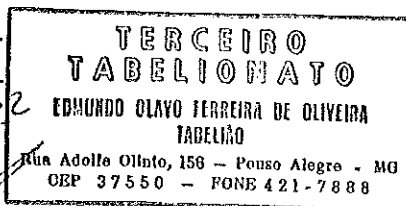
doação o valor de CR\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros). Isenta do pagamento do ITCO, conforme artigo 5º da Lei 9.752/89. Guias no total de CR\$4.114,40, referentes ao pagamento de taxas diversas. Foi-me apresentado o seguinte documento: "PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - LEI Nº1.075 - Dispõe sobre doação de Terreno do Patrimônio Municipal A RADIO CLUBE DE POUSO ALEGRE S/A - PRJ-7. A Câmara Municipal de Pouso Alegre aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a doar à "RADIO CLUBE DE POUSO ALEGRE S/A - PRJ-7" um terreno medindo cem (100) metros de comprimento por cem (100) metros de largura com área de 10.000,00 (dez) mil metros quadrados e construir no mesmo um cômodo de quatro metros por 4 metros, destinado à cabine do transmissor localizado no "Bairro São Geraldo"; Art. 2º - O referido terreno é ao cômodo destinar-se-ão à instalação da torre de transmissão e do transmissor da referida emissora; Parágrafo 1º - Os efeitos desta Lei durarão enquanto a emissora cumprir as finalidades a que se destina; Parágrafo 2º - Deixando a "Rádio Clube de Pouso Alegre - PRJ-7" de funcionar ou de cumprir as finalidades específicas a que se destina, o terreno e as benfeitorias existentes no mesmo reverterão ao Patrimônio Municipal, sem nenhum ônus para a Prefeitura; Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a Presente Lei em vigor na data de sua publicação. MANDO, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. DADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, em 20 de outubro de 1.971. (aa) DR. BRENO JOSÉ DE CARVALHO COUTINHO-Prefeito Municipal; CEL. WASHINGTON T.R. ALMEIDA-Assessor Adm. Geral; ITAMAR VIEIRA CAMARGO-Auxiliar de Gabinete". As certidões negativas de débito do(s) outorgante(s), para com o Estado e Prefeitura Municipal, foram apresentadas e acham-se arquivadas neste Cartório. Pelo(s) outorgado(s) donatário(s), me foi dito que aceitava(m) a presente escritura, nos termos que aqui se contém. Assim o disseram e me pediram esta escritura, que feita e lhes sendo lida, aceitaram e assinam. Dispensado as testemunhas de acordo com a Lei 6.952 de Novembro de 1.981, do que dou fé. Eu, Edmundo Olavo Ferreira de Oliveira, Tabelião a subscrevi. (aa) DR. JAIR SIQUEIRA; JOSÉ MURILO MAIA. Trasladada em seguida. Dou fé. Eu, Edmundo, Tabelião do 3º Ofício, datilografei, conferi, subscrevi e assino em público e raso. - Em tempo: A compradora está inscrita no .... C.G.C. sob o nº 23.948.826/0001-46. - Edmundo

Em teste Edmundo da verdade. -

Edmundo

Edmundo Olavo Ferreira de Oliveira  
TABELIÃO

N.º 81055 Protocolo L.º 1- J  
Página 39  
Apresentado no dia 27 de Março  
de mil novecentos e noventa e dois  
Registrada sob o n.º 2 da Matricula 37002  
do Livro n.º 2 (dois).  
Pouso Alegre, 27/3/92  
O Oficial: Edmundo



EMITA DECLARAÇÃO  
s/ Operação Imobiliária  
nºforme IN/SRF/129/80

Boleto Inscrito Registro de Imóveis  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE  
DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
R. CEL. HERCULANO CORREIA, 555 - 2º ANDAR  
CENTRO - CEP 37550